Lei 721

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 01/11/01

Roberta Stoch
FUNCIONÁRIO

DATA 02/10/53

PROJETO DE LEI Nº 175/53

ASSUNTO: Autoriza a suplementação de verbas da Secretaria de Serviços Urbanos, como indica (Cr$ 1.585.000,00)

VEREADOR Prefeito Municipal.

LEI Nº 721 DE 21/10/53

DIOM Nº _____ DE ____/____/____

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 007211953
Projeto: 01751953
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: SSU

MENSAGEM
Nº 66/53

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Fortaleza, 18 de Setembro de 1953.

EXMO. SR; PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA :

Tenho a satisfação de remeter a essa Câmara, anéxos, cinco projetos de lei que autorizam o Executivo do Municipio a abrir créditos/ suplementares a dotações orçamentarias do Titulo Governo do Municipio e/ das Secretarias de Educação e Cultura, Serviços Urbanos, Saúde e Assistência e de Obras Públicas.

A maioria delas compreende dotações relativas a Despêsas Diversas, que é a verba pela qual correm as despêsas com o " pessoal de // obras " da Municipalidade. Como decorrencia do aumento concedido pela Lei nº 576, de 9 de Dezembro de 1952, foi utilisado, para pagamento do pessoal de obras, além das dotações orçamentarias, parte do crédito especial / aberto pelo decreto executivo nº 1.251, de 8 de Maio deste ano, crédito / êsse que não é suficiente para cobrir todas as despêsas daquele rubrica / até o termo do atual exercicio financeiro, conforme cálculos efetuados pela Contadoria Geral desta Repartição.

Daí a razão por que torna-se imprescindivel reforçar as dotações orçamentarias indicadas nas mensagens em aprêço, e que se referem a / " Despêsas Diversas ". É oportuno salientar que não se trata, apenas, de pagamento de pessoal, mas, igualmente, de todas as outras despêsas das diferentes divisões administrativas do Municipio que, por força de disposições legais relativas á contabilidade pública, não devam correr á conta das dotações " Material Permanente " e " Material de Consumo ", mas, sim, á de // " Despêsas ".

Na mensagem em que solicitamos suplementação de créditos para a Secretaria de Serviços Urbanos, encontram-se quatro departamentos para os / quais se pede, tambem, reforço para verbas destinadas á aquisição de material de consumo. Trata-se da Secção de Limpeza Pública, Mercado de Cereais, / Mercado da Aldeiota e Matadouro Modelo.

A primeira, ou seja a Secção de Limpeza Pública, necessita daquela suplementação na sua dotação para " Material de Consumo " para ocorrer entre outros, a dispendios com a aquisição de dez carroças que fazem o serviço de coleta e transporte de lixo da cidade, e bem assim a compra de duas fardas para cada varredor daquela Secção.

A importância de vinte mil cruzeiros (Cr.$ 20.000,00) pedida para o Mercado de Cereais, ainda em " Material de Consumo ", se destina ao custeio dos serviços de nova instalação elétrica naquele proprio municipio, providencia que de há muito vem sendo reclamada.

O Mercado da Aldeiota, para o qual pedimos uma suplementação de

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
FORTALEZA

quarenta mil cruzeiros (Cr.$ 40.000,00), ainda na mesma rubrica, terá d
passar por uma reforma geral na sua cobertura e piso respectivo, e, final
mente, o Matadouro Modelo, onde se faz preciso, como medida de urgencia,
substituição total dos guinchos, bem como fardamento para todo o seu oper
riado.

Nesta oportunidade, apresento a VV. Excias. os protestos da min
estima e mui respeitosa consideração.

Ass) _____

Paulo Cabral de Araújo
Prefeito Municipal.

Ao Vereador Francisco Leite.
Em 1º Out. 1953.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

Aprovado em 2a. discussão
Em 12/12/1953
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

PROJETO DE LEI Nº 175/53

A Comissão de Redação Final
Em 12/12/1953
(PRESIDENTE)

Autorisa a suplementação de verbas da Secretaria de Serviços Urbanos, como indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorisado a suplementar, com a importancia de HUM MILHÃO QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL CRUZEIROS (Cr. $1.585.000,00), dotações orçamentarias da Secretaria de Serviços Urbanos, da seguinte maneira:

Código 602 - Limpêsa Pública
8.85.3 - Material de Consumo
Passa de ..... Cr.$ 300.000,00
Para ..... Cr.$ 400.000,00
(Aumenta de Cr. $100.000,00)

8.85.4 - letra a - Despêsas Diversas
Passa de ..... Cr.$ 801.200,00
Para ..... Cr.$ 1.501.200,00
(Aumenta de Cr. $700.000,00)

Código 603 - Feiras Livres
8.89.4 - Despêsas Diversas
Passa de ..... Cr.$ 72.120,00
Para ..... Cr.$ 122.120,00
(Aumenta de Cr. $50.000,00

Código 604 - Mercado de Cereais
8.13.3 - Material de Consumo
Passa de ..... Cr.$ 25.000,00
Para ..... Cr.$ 45.000,00
(Aumenta de Cr. $20.000,00)

8.13.4 - Despêsas Diversas
Passa de ..... Cr.$ 79.880,00
Para ..... Cr.$ 129.880,00
(Aumenta de Cr. $50.000,00)

Código 605 - Mercado da Aldeiota
8.13.3 - Material de Consumo
Passa de ..... Cr.$ 5.000,00
Para ..... Cr.$ 45.000,00
(Aumenta de Cr.$40.000,00)

Código 606 - Mercado de Paula Pessôa
8.13.4 - Despêsas Diversas
Passa de ..... Cr.$ 61.880,00
Para ..... Cr.$ 116.880,00
(Aumenta de Cr. $55.000,00)

Código 607 - Matadouro Modêlo
8.69.3 - Material de Consumo
Passa de ..... Cr.$ 150.000,00
Para ..... Cr.$ 250.000,00
(Aumenta de Cr. $100.000,00)

8.69.4 - Despêsas Diversas
Passa de ..... Cr.$ 437.200,00
Para ..... Cr.$ 667.200,00
(Aumenta de Cr. $230.000,00)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Código 608 - Administração de Garages e Oficinas

8.69.3 - Material de Consumo

Passa de	Cr.$	600.000,00
Para	Cr.$	700.000,00
(Aumenta de Cr. $100.000,00)		

8.69.4 - Despêsas Diversas

Passa de	Cr.$	163.680,00
Para	Cr.$	303.680,00
(Aumenta de Cr. $140.000,00)		

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO, etc.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

PARECER Nº 116 (AO PROJETO DE LEI Nº 175/53).

Aceitando como procedentes os motivos invocados pelo sr. Prefeito em sua Mensagem de nº 66/53, à qual vieram anexados quatro projetos de lei, inclusive o de nº 175/53, a que se reporta o presente parecer, estamos de acôrdo com que o plenário aprove a mencionada proposição, que dispõe sobre autorização para a suplementação de verbas da Secretaria de Serviços Urbanos, no total de Cr.$ 1.585.000,00.

É o nosso parecer.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes, em 7 de outubro de 1953.

Aulus Arruda — PRESIDENTE

Ernesto Leite — RELATOR

Francisco José Nogueira

APROVADO
Em 8/10/1953
(PRESIDENTE)

Dispensado o interstício
Em 8/10/1953
(PRESIDENTE)

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 175/53.

APROVADO
Em 14/10/1953
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Autoriza a suplementação de verbas da Secretaria de Serviços Urbanos, como indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar, com a importância de HUM MILHÃO QUINHENTOS E OITENTA E CINCO / MIL CRUZEIROS (Cr$1.585.000,00), dotações orçamentárias da Secretaria de Serviços Urbanos, da seguinte maneira:

Código 602 -	Limpêsa Pública	
	8.85.3 - Material de Consumo	
	Passa de Cr$.....	300.000,00
	Para Cr$.....	400.000,00
	(Aumenta de Cr$100.000,00)	
	8.85.4 - letra a - Despêsas Diversas	
	Passa de Cr$.....	801.200,00
	Para Cr$.....	1.501.200,00
	(Aumemta de Cr$700.000,00)	
Código 603 -	Feiras livres	
	8.89.4 - Despêsas Diversas	
	Passa de Cr$	72.120,00
	Para Cr$	122.120,00
	(Aumenta de Cr$50.000,00)	
Código 604 -	Mercado de Cereais	
	8.13.3 - Material de Consumo	
	Passa de Cr$.....	25.000,00
	Para Cr$	45.000,00
	(Aumenta de Cr$20.000,00)	
	8.13.4 - Despêsas Diversas	
	Passa de Cr$	79.880,00
	Para Cr$	129.880,00
	(Aumenta de Cr$50.000,00)	
Código 605 -	Mercado da Aldeiota	
	8.13.3 - Material de Consumo	
	Passa de Cr$	5.000,00
	Para Cr$	45.000,00
	(Aumenta de Cr$40.000,00)	
Código 606 -	Mercado de Paula Pessôa	
	8.13.4 - Despesas Diversas	
	Passa de	61.880,00
	Para Cr$	116.880,00
	(Aumenta de Cr$55.000,00)	
Código 607 -	Matadouro Modêlo	
	8.69.3 - Material de Consumo	
	Passa de Cr$	150.000,00
	Para Cr$	250.000,00
	(Aumenta de Cr$100.000,00)	